

CONTRATO 008/LIC/2018 - TERMO ADITIVO Nº 02 -(VALOR)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTE DA OBRA DA CRECHE PADRÃO FNDE, TIPO B DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TORRES E TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35**, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro - Pesqueira - PE, neste ato representada pela Prefeita a Sr. Maria José Castro Tenório e a Secretária de Educação do Município a Sr.ª Cleide Maria de Souza Oliveira, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ: 09.466.881/0001-05 com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 36, Apto. 01 - Centro - Palmares - PE**, neste ato legalmente representada pelo Sr. João Torres da Silva, CPF Nº 364.310.874-53 e RG Nº 2.549.410 SDS-PE, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2017/PMP**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de Valor, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

ALTERA O VALOR DO CONTRATO Nº 008/LIC/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 5.891,33 (Cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e três centavos) correspondente 1,02 % do contrato nº 008/LIC/2017 (Referente a Serviços, os quais são imprescindíveis a conclusão da obra - Justificativa Técnica em Anexo).

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 08 de fevereiro de 2018 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO: R\$ 452.690,85

VALOR ACRESCENTADO 1º ADITIVO ACRESCIDO 23,27%: R\$ 105.367,15

VALOR ACRESCENTADO 2º ADITIVO ACRESCIDO 1,02%: R\$ 5.891,33

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 563.949,33

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 27 de junho de 2018.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

TORRES & TORRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
JOÃO TORRES DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: